



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados despesa de capital no município de Quirinópolis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — FINISA — para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE

Secretário de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Através da presente, venho apresentar o Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com o intuito de viabilizar investimentos estratégicos no município, notadamente na área de habitação, infraestrutura urbana e continuidade de obras públicas já em andamento.

O Município está atualmente empenhado em um ambicioso projeto de **redução e erradicação do déficit habitacional local**, com o apoio de programas habitacionais do Governo Estadual e Federal que viabilizam a construção de moradias para a população de baixa renda. Contudo, cabe à Prefeitura a responsabilidade pela **contrapartida em infraestrutura**, incluindo terraplanagem, pavimentação e demais serviços essenciais à entrega dos conjuntos habitacionais de forma plena e funcional.

Paralelamente, o Município já conduz diversas obras de infraestrutura urbana – como pavimentação, reforma de unidades de saúde, construção do Centro de Especialidade Médicas, ampliação de escolas, melhorias na mobilidade urbana, entre outras – que **não podem ser interrompidas**, sob pena de prejuízos à população e de desperdício de recursos já aplicados.

Contudo, o orçamento municipal atualmente é **limitado e insuficiente** para atender simultaneamente todas essas demandas prioritárias. A operação de crédito por meio do FINISA surge, portanto, como uma solução viável e estratégica, permitindo **a continuidade dos investimentos públicos** sem comprometer a capacidade financeira do Município.

O FINISA é uma linha de crédito específica destinada aos entes públicos, com condições facilitadas e voltada exclusivamente para o financiamento de



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

projetos de infraestrutura, saneamento e desenvolvimento urbano. A adesão a essa modalidade de financiamento representa uma **oportunidade de garantir recursos** de médio e longo prazos para obras essenciais à qualidade de vida da população.

Estamos enviando em anexo um plano com cronograma de investimentos que o poder executivo irá promover com o crédito adquirido junto a caixa pelo FINISA.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, reconhecendo sua importância para o **desenvolvimento sustentável do Município** e para a **garantia dos direitos sociais**, sobretudo no que se refere à moradia digna e à infraestrutura urbana adequada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

	Obra	FINANCIAMENTO	TOTAL				
	PLANO ATUALIZADO DE INVESTIMENTOS - QUIRINÓPOLIS-GO		R\$ 22.000.000,00				
Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa	2025	2026	2027	2028	total acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTRA URBANA	R\$ 11.770.000,00	R\$ 6.820.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 11.770.000,00
1º	PAVIMENTAÇÃO COMPLETA DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO		100,00%				100,00%
2º	INFRAESTRUTURA DE ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO LISBOA		50,00%	50,00%			100,00%
3º	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
2	MURO DE ARRIMO E TERRAPLANAGEM PARA PROJETO HABITACIONAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
1º	OBRAS ESTRUTURAIS E PREPARAÇÃO DO SOLO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES		100,00%				100,00%
3	CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E REFORMAS ESPORTIVAS	R\$ 1.400.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00
1º	CAMPO DE FUTEBOL NO LAGO SOL POENTE		50,00%	50,00%			100,00%
2º	REFORMAS DE QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS		50,00%	50,00%			100,00%
4	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS SOCIAIS	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
1º	EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VOLTADAS A FAMILIAS DE BAIXA RENDA		33,33%	33,33%	33,33%		100,00%
5	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
1º	REFORMA DO TELHADO E ADEQUAÇÕES EXIGIDAS PELA SUVISA			50,00%	50,00%		100,00%
6	OBRA DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	R\$ 2.500.000,00	R\$ 833.333,33	R\$ 833.333,33	R\$ 833.333,33	R\$ 0,00	R\$ 2.499.999,99
1º	INTERVENÇÕES URBANAS NAS IMEDIAÇÕES DO CLUBE ELDORADO TÊNIS CLUBE, PRAÇA DO MELADO E REGIÃO DO CORREGO CRUZEIRO		33,33%	33,33%	33,33%		100,00%
7	REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
1º	REFORMA E ADEGUAÇÃO DE ESCOLAS		50,00%	50,00%			100,00%
8	Aquisição de Veiculo adaptado para cadeirantes, p/ Abrigo idosos	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.000,00
Porcentagem			49,4697%	29,2424%	16,5152%	4,7727%	100,00%
Custo			R\$ 10.883.333,33	R\$ 6.433.333,33	R\$ 3.633.333,33	R\$ 1.050.000,00	R\$ 22.000.000,00

Marcio Zaneto
Secretário de Obras